



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 173, DE 12 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando o Parecer Jurídico emitido nesta data, cuja cópia está anexa à este Decreto, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica SUSPENSO por tempo indeterminado, o Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico n.º 072/2021, que tem como Objeto a “Contratação de empresa especializada para disposição de profissional Médico Pediatra para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde no Município de Pato Bragado - PR, nas condições e quantidades mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo a este Edital”.

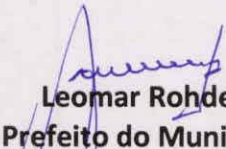
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2328
de 12/07/21 FL. 1
Visto 